



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3463, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera a redação da Lei 2698 de 14 de janeiro de 2011, que trata do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Caçapava do Sul.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei 2698 de 14 de janeiro de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – os incisos III, IV e VI do art. 233 passam a ter a seguinte redação:

**" Art. 233** .....

I – .....

II – .....

III – substituir servidor ou professor;

IV – atender outras situações de emergência ou temporárias, que vierem a ser definidas em lei específica;

V – .....

VI – participação em programas temporários de outras esferas governamentais.”

II – o inciso II do art. 235 passa a ter a seguinte redação, ficando revogados os §1º e §2º e acrescentado Parágrafo único:

**“Art. 235.**.....

I – .....

II – nas hipóteses dos incisos III, IV, V e VI, quando temporários, até 12 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§1º - Revogado;

§2º - Revogado;

**Parágrafo único** – O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação em jornal de grande circulação, exceto na hipótese do inciso I.”

III - o art. 236 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 236.** É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.”

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos  
25 dias do mês de novembro do ano de 2014.**

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

25 / 11 / 2014

*Clarisse Lopes*

Clarisse Lopes  
Secretária Geral

Otomar Vivian  
Prefeito Municipal